



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**



PROJETO DE LEI Nº 288 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$12.295,92 (DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – CONVENIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

1236503001.014 – Aquisição de Equipamentos PAR/2019

2285- Equipamentos e Material Permanente.....R\$12.295,92

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$12.295,92

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio “aquisição de equipamentos PAR.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Aquisição de Equipamentos PAR” no valor de R\$12.295,92 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Equipamentos PAR”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 10 de junho de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 288/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo convênio “Aquisição de Equipamentos PAR” para aquisição de móveis e brinquedos creche infantil, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 10 de junho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.